
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 742/2017

Lei nº 742/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE
CAMARAGIBE E AUTORIZAÇÃO PARA
DOAÇÃO COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º fica desafetação do rol de bens de uso público comum a área não edificável a seguir descrito, com os seguintes limites, confrontação e dimensões :

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Área não edificável, limita-se:

Na frente com a Rua Diamantina do norte.

Nos fundos, limita-se com a propriedade particular.

Do lado direito, limita-se com a Rua Mangueirinha

Do lado esquerdo, limita-se com o canal.

Com área com 117,90m de comprimento por 15m de largura, perfazendo uma área total de 1.768,50 m².

Art.2º fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a doação ou a cessão de uso mediante manutenção de área verde, plantio de árvores e preservação do curso d'água.

Art. 3º fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área descrita no art.1º desta Lei por relevante interesse público após aprovação da Câmara Municipal.

Art.4º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 19 de Dezembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:7470DD72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2017. Edição 1984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>